



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uol.com.br

LEI Nº 623 / 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 190.659,61 (Cento e noventa mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

08.002– DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

15.451.00091.007– RESTITUIÇÃO SALDO DE CONVÊNIO – PRAÇAS PÚBLICAS

04351 – 33.90.93.00.00 – EA - 758 –Indenizações e Restituições.....R\$ 185.659,61

04351 – 33.90.93.00.00 – 00 - 758 –Indenizações e Restituições.....R\$ 5.000,00

TOTAL ... R\$ 190.659,61

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro - Fonte 758R\$ 185.659,61

Inciso II – Excesso Recursos Vinculados- Fonte 758 -através das seguintes Receitas

13.25.99.26.00.00–Rendim. Conv. Praças Públicas - FR 758R\$ 5.000,00

SUB-TOTAL ... R\$ 190.659,61

Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 502/2013 de 04/12/2013 (PPA) e nº 620/2016 de 01/12/2016 (LDO).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da publicação, revogando expressamente disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 10 de Março de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Tribuna do Vale em: 11 e 12/03/2017 – Edição 3313 – Pg. Geral A7

Site: issuu/tribunadovale/dcs/pdf 3313